

FR.2020.0218

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2020

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

A/C: V. EX. JOÃO CARLOS DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

RUA ESCRIVÃO JOÃO LEMOS, 37, CENTRO, IAPU – MG.

CEP 35.190-000

COM CÓPIA PARA:

***COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

A/C: EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

ENDEREÇO: SCEN TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE, CAIXA POSTAL Nº 09566, BRASÍLIA/DF.

CEP: 70818-900

CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CT-SHQA

A/C: REGINA MARCIA PIMENTA DE MELLO

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA

DIRETORIA DE GESTÃO DA BACIA DO RIO DOCE - SEMAD

CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RODOVIA JOÃO PAULO II, 4143.

PRÉDIO MINAS, 2º ANDAR. BAIRRO SERRA VERDE - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CEP: 31630-900

Ref.: *Resposta ao OFÍCIO GAB nº 014/2020 – Solicitação de alteração de pleito do município de Iapu*

Prezado Senhor,

Considerando a Nota Técnica nº 33 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água – CTSHQA, aprovada pela Deliberação nº 193, de 27 de setembro de 2018, que apresenta orientações gerais aos municípios para solicitações de pleitos do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos;

Considerando a Nota Técnica nº 23 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água, aprovada pela Deliberação nº 268, de 28 de março de 2019, que define, entre outros procedimentos, que correções ou adequações de pleito que não envolvam mudança de núcleo de finalidade do objeto pleiteado e aprovado; e não extrapolem o teto do município para as esgotamento e resíduos; e não modifiquem em mais de 25% a quantia do valor previsto para a etapa; podem ser analisados diretamente pela Fundação Renova;

A **Fundação Renova** vem, respeitosamente, em resposta ao ofício em epígrafe, aprovar a alteração de pleito solicitada pelo município de Iapu.

O pleito anteriormente aprovado pela Deliberação CIF nº 367 consistia em:

- R\$ 200.272,35: Aquisição de um triturador de galhos e uma mini carregadeira.

Após a aprovação pela Fundação Renova, o pleito passa a vigorar da seguinte forma:

- **R\$ 222.290,00**: Aquisição de um triturador de galhos e uma mini carregadeira.

O valor global do teto de recurso aprovado anteriormente pela Deliberação CIF nº 43 se manteve.

Sendo o que cumpria para o momento, com protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA

BRUNA BULDRINI FILOGÔNIO SILVA
COORDENADORA PROGRAMA SOCIOAMBIENTAL

